



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

2.3 – Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes após decorrido o prazo de inscrição.

2.4 – A inscrição do pretendente implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesta Edital.

3 – DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- a) ser servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi;
b) residir no Município de Esperantina-Pi;
c) não ser, nem ter sido proprietário(a), promitente comprado(a) ou cessionário de imóvel residencial, titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de habitabilidade estabelecidas pelas regras da Administração Municipal, em qualquer parte do país;
d) não ter sido beneficiário, diretamente ou por meio de algum integrante do grupo familiar, com programa habitacional, doação venda favorecida (subsidiada) ou cessão de uso ou de habitação relativamente a imóvel público;
e) não ter sido beneficiário, diretamente ou por meio de algum integrante do grupo familiar, de programa habitacional ou recebimento de material de construção para edificação de unidade residencial familiar.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Certidão de Casamento e/ou Escritura Pública de Declaração de União Estável;
e) Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
f) Último contracheque;
g) Declaração e/ou Certidão do Setor de Arrecadação e Tributação do Município constando a inexistência de imóvel cadastrado em nome do(a) pretendente no Município de Esperantina-Pi;
h) facultativamente, a apresentação de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Esperantina-Pi constando a inexistência de imóvel registrado em nome do(a) pretendente.

5 – DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

5.1 – A análise e seleção dos inscritos a serem habilitados para contratação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal-CEF para aquisição de unidade

habitacional se dará por meio Comissão específica a ser designada pelo Poder Executivo Municipal e formada pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

5.2 – Após a análise dos processos de inscrição e/ou habilitação por parte da Comissão acima definida, os processos serão enviados para análise e deliberação da viabilidade por parte de representante a ser indicado pela Superintendência de Habitação da Caixa Econômica Federal-CEF.

6 – DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 – A seleção dos inscritos se dará por meio da observância dos critérios definidos nos Artigos 4º e 5º, ambos da Lei n.º 1.497, de 25.04.2023, combinados com os critérios definidos nos Artigos 6º e 7º da citada Lei Municipal, priorizando, para fins de seleção, o atendimento dos seguintes critérios:

6.2 – A Comissão prevista neste Edital definirá por meio de análise do cumprimento dos requisitos, os inscritos selecionados e habilitados à formalização de negócio jurídico com vistas à contratação de financiamento para aquisição de unidade habitacional própria, expedindo-se Edital de Homologação do resultado.

7 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O Edital constando a seleção e habilitação das inscrições será devidamente publicado nos órgãos pertinentes e conferida ampla publicidade por parte da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio pretendente, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

8.2 – Não serão considerados, para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias de baixa qualidade ou ilegíveis.

8.3 – O pretendente e/ou inscrito que prestar informações inverídicas, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do processo de seleção estabelecido neste

instrumento, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e penais por prestação de informações inverídicas.

Esperantina-Pi, 19 de Maio de 2023.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:089B81FEC9D71E57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



Portaria nº 023/2023

Eliseu Martins/PI, 22 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 329, de 05/12/2014 e

Considerando, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 67/2023, de 27/04/2023 e conforme preceitua o art. 23 c/c 29 da Lei nº. 329/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Eliseu Martins e no art. 6º da EC nº 412003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal (com a redação anterior a EC nº 103/2019) e art. 18 da Lei Complementar nº 387/2022, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Eliseu Martins– ELISEU MARTINS-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal, **ELIENE FEITOSA**, RG nº. 1.534.636 SSP/PI, inscrita no CPF nº 814.436.503-82 titular do cargo de Professora, matrícula nº 7-1, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins – Piauí, 22 de maio de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de maio de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

PROCESSO Nº. 67/2023

		R\$	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 01 da Lei Municipal nº 395/2023, que dispõe sobre o reajuste dos servidores municipais de Eliseu Martins.....	R\$	5.750,29
B.	Adicional de Nível, nos termos, do art. 15, VII da Lei Municipal nº 11, de 08 de dezembro de 2011 que institui a reorganização do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos de magistério e Educação Básica do Município de Eliseu Martins – PI.....	R\$	220,66
C.	Gratificação Regência de Classe, nos termos, do art. 97 da Lei Municipal nº 001/2010, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Eliseu Martins.....	R\$	575,03
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	6.545,98
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	6.545,98
Eliseu Martins/PI, 22 de maio de 2023.			